ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus (leito, semi-leito e executivo), micro-ônibus, vans com e sem acessibilidade, veículo compacto sedan com motorista com fornecimento de combustível e demais despesas necessárias para circular dentro do território nacional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na locação de ônibus (leito, semi-leito e executivo), micro-ônibus, vans com e sem acessibilidade, veículo compacto sedan com motorista com fornecimento de combustível e demais despesas necessárias para circular dentro do território nacional, se justifica pela necessidade do Sesc/ES em manter as atividades funcionais, essenciais ao cumprimento da sua missão institucional. O serviço de transporte de passageiros é imprescindível para o atendimento dos diversos eventos organizados pelo Sesc/ES, que envolve o transporte de colaboradores, empreendedores, potenciais empresários, parceiros e hóspedes e convidados em atendimentos as áreas da Administração, Educação, Cultura, Saúde, Lazer e Assistência.

2.2. Salienta-se que o Sesc/ES dispõe de frota própria de veículos, no entanto não há suporte para o transporte de um elevado número de passageiros, o que pode comprometer a segurança dos usuários e a eficiência administrativa. O processo prevê circulação dentro do território nacional.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR R$ KM	VALOR TOTAL R$
01	Ônibus leito total Double Deck, movido a diesel, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros com: ar-condicionado, toalete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (entrada USB e microfone), WIFI, televisores, equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.	14.250 km Interestadual	R$	R$

	Ano de fabricação: máximo de 05 (cinco) anos. **Franquia mínima de 200km por demanda.**			
02	Ônibus semi-leito Double Deck, movido a diesel, com motorista(uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar no mínimo 56 (cinquenta e seis) passageiros com: ar-condicionado, toalete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (entrada USB e microfone), WIFI, televisores, equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 05 (cinco) anos. **Franquia mínima de 150km por demanda.**	27.500 km Interestadual	R$	R$
03	Ônibus executivo, movido a diesel, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar no mínimo 40 (quarenta) passageiros com: ar-condicionado, toalete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (entrada USB e microfone), WIFI, televisores, equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 05 (cinco) anos. **Franquia mínima de 100km por demanda.**	50.000 km Estadual	R$	R$
04	Micro-ônibus, movido a diesel, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros com: ar-condicionado, toalete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (entrada USB e microfone), WIFI, televisores, equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 05 (cinco) anos. **Franquia mínima de 100km por demanda.**	50.000 km Estadual	R$	R$
05	Van movida a diesel, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corrediça lateral, capacidade de transportar no mínimo de 15 (quinze) passageiros, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo	25.000 km Estadual	R$	R$

	motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 03 (três) anos. **Franquia mínima de 150km por demanda.**			
06	Van com acessibilidade, movida a diesel, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corrediça lateral, capacidade de transportar no mínimo de 15 (quinze) passageiros, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 03 (três) anos. **Franquia mínima de 150km por demanda.**	10.000 km Estadual	R$	R$
07	Veículo compacto *sedan* mínimo 1.0 turbo automático na cor branco, movido da gasolina, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), deverá ter 04 portas, com capacidade de transportar no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), mínimo de 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sistema de multimídia, airbag, freio ABS, direção elétrica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e com todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 03 (três) anos. **Franquia mínima de 150km por demanda.**	10.000 km Estadual	R$	R$
08	Diárias de veículo parado após o período de atendimento mínimo de até 24 horas do início da Franquia com veículo cheio.	200 diárias	R$	R$

4. PRAZO

4.1. Os serviços objetos deste termo de referência serão contratados por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do CONTRATANTE;

4.2. Quando o CONTRATANTE necessitar de locação de ônibus, vans, veículo compacto sedan enviará requisição aprovada com: local, data, horário de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados ao trecho a ser percorrido e a previsão de quilometragem autorizada, e ainda, o nome do profissional responsável pela locação;

4.3. O Km rodado vazio começa a contar a partir da Base Operacional da CONTRATADA o mais próximo do ponto de embarque e encerra na mesma Base Operacional da CONTRATADA;

4.4. A CONTRATADA deverá enviar em até 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da requisição, informações pertinentes ao condutor do veículo, tais como nome e contato telefônico;

4.5. A CONTRATADA deverá enviar em todas as locações, documentos que possibilite ao condutor informar a real distância percorrida durante a execução do serviço. Este documento deverá ser atestado pelo condutor da CONTRATADA e pelo empregado responsável do CONTRATANTE. A quilometragem real do serviço deverá ser informada no corpo da nota fiscal;

4.6. A CONTRATADA deverá dispor de veículos com motoristas, GPS e seguro veicular, bem como, os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente;

4.7. Os veículos deverão estar no local indicado na requisição 1 (uma hora antes em viagem interestadual) e 30 (minutos antes em viagem intermunicipal) antes do horário previsto na requisição, devidamente abastecidos, conforme o percurso indicado na requisição. O abastecimento será realizado pela CONTRATADA, sem nenhuma despesa ou custo para o CONTRATANTE;

4.8. Quando o CONTRATANTE requisitar um veículo, a quilometragem disponibilizada deverá ser livre independente da quilometragem estimada na requisição aprovada, podendo o mesmo ser utilizado em estrada de chão acessível com no máximo de 05 (cinco) Km;

4.9. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal o relatório de quilometro rodado validado por representante do CONTRATANTE;

4.10. Em todos os serviços no Estado do Espírito Santo será necessário pelo menos um motorista, e para viagens a outros Estados vizinhos serão necessários no mínimo dois motoristas, ou conforme legislação vigente;

4.11. As despesas referentes a alimentação e hospedagem do(s) motorista(s), para diárias em todo o território, pedágios, deverão ser pagos pela CONTRATADA. Considera-se DIÁRIA O INTERVALO DE TEMPO DE 24H A PARTIR DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

4.12. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por limite previsto em regulamento próprio vigente;

4.13. As solicitações por demanda serão enviadas com no prazo de 07 (sete) dias corridos de antecedência, e em caso de excepcionalidades de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da demanda.

5. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA os veículos, informando a quantidade, a programação dos serviços, que poderá ser antecipada ou estendida, desde que informado com o prazo previstos no item 4.13;

5.1.2. O prazo terá início na hora da solicitação;

5.2. A CONTRATADA enviará, a cada solicitação, ao fiscal do contrato, a relação de veículos que serão disponibilizados contendo: marca, modelo, ano, placa, nome e contato do motorista responsável pelo serviço;

5.3. Toda e qualquer manutenção, corretiva ou preventiva, será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente do local onde se encontre o veículo;

5.3.1. As ocorrências serão comunicadas à CONTRATADA, que deverá substituir imediatamente o veículo, num prazo, não superior à 3 (três) horas;

5.3.2. Os prazos em horas iniciarão a partir da solicitação de substituição pelo fiscal do contrato;

5.4. Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL, contra furto, roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais;

5.4.1. Todo e qualquer dano causado nos veículos em razão dos serviços prestados será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à mesma qualquer tipo de solicitação de reembolso e/ou questionamentos à CONTRATANTE;

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, com a documentação devidamente regularizada e devidamente abastecido;

5.5.1. A CONTRATADA deverá averiguar se os veículos disponibilizados estão em perfeitas condições de uso e providenciará, quando necessários, os reparos devidos;

5.6. Os veículos devem ser próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing), com documentação em dia e regularizado perante aos Órgãos de Trânsito e de Fiscalização que atenda a todas as normas correlatas do Poder Público;

5.6.1. Será permitida a sublocação de até 30% (trinta por cento) da demanda de veículos prevista neste Termo de Referência, desde que informada e autorizada previamente;

5.6.2. Os veículos sublocados deverão possuir as mesmas características exigidas neste Termo de Referência e deverão ser informados previamente;

5.7. Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia;

5.7.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata;

5.7.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315 de 29/10/2002 e legislação correlata;

5.8. Todas as despesas, encargos legais, tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela correrão às plenas expensas da contratada, inclusive pagamento de salários, vantagens, horas-extras, uniformes, benefícios diretos e indiretos e outros de interesse de seus empregados;

5.9. Também são de responsabilidade da empresa os custos e despesas com o veículo referente a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, seguro obrigatório, seguro total, franquia de seguro, multas, infrações, além de quaisquer outras obrigações financeiras decorrentes de condenação e imposição de indenização administrativa, civil, criminal, ou ainda afetas ao cumprimento integral do objeto contratado;

5.10. A atuação dos servidores do Sesc Espírito Santo na fiscalização da execução dos serviços contratados em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da empresa, no que concerne à execução dos serviços contratados;

5.11. Havendo prorrogação do contrato, os veículos que tiverem tempo de uso superior a 2 (dois) anos de fabricação informado no Item 3 supra, deverão ser trocados por outros com data equivalente a exigência inicial.

6. JULGAMENTO

6.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, a soma do valor total ofertado e descritos no item 3 supra;

6.2. No valor do Km rodados e diárias deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas, despesas incidentes, despesas diretas e indiretas sobre o serviço a ser executado.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATANTE deverá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Fiscal do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

b) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal de Contrato;

c) documentar as ocorrências havidas;

d) aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato;

f) efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelece o contrato em suas cláusulas;

g) fornecer à Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem executados;

h) notificar a contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

i) solicitar à contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em se tratando de viagens turísticas e de 02 (dois) dias, em se tratando de fretamento eventual;

j) fornecer para a contratada a relação dos passageiros, a cada evento, com a antecedência necessária para obtenção da respectiva liberação;

k) realizar a fiscalização dos veículos a fim de verificar se os requisitos de segurança e “idade” do veículo estão sendo atendidos;

l) eventuais ocorrências deverão ser registradas pelo guia de turismo a serviço do Sesc/ES no relatório da viagem, com a devida assinatura do motorista;

m) realizar o Check list do veículo – Anexo II – a cada viagem, juntamente com o motorista designado pela Contratada.

7.2. A CONTRATADA deverá:

a) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas Termo de Referência, sob pena de multa e rescisão contratual;

b) prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

c) indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorre nesses dados;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

e) apresentar Nota Fiscal/Fatura, detalhando o valor total dos serviços prestados no período mensal;

f) substituir o motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do Sesc Espírito Santo, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

g) fornece ao fiscal do contrato cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão os serviços, bem como cópia do comprovante de contração de seguro geral/total do veículo, mesmo no caso de veículos sublocados. Fornecer cópia da habilitação de todos os motoristas que irão prestar os serviços. Fornecer cópia dos documentos do veículo após o respectivo licenciamento. EM caso de substituição de qualquer veículo e/ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto ao Sesc Espírito Santo. Deverá apresentar cópia: registro na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) e na Ceturb (Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo);

h) responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes dos serviços contratados inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;

i) acatar as orientações do fiscal do contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações/críticas formuladas;

j) apresentar toda documentação da Qualificação Técnica na assinatura do Contrato;

k) deverá possuir uma Base Operacional (Garagem) no raio de abrangência no mínimo de 50 km das Sede Administrativa do Sesc/ES - Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-300.

l) responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação dos motoristas;

m) a cada viagem, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a mesma, fornecer ao requisitante dos serviços os seguintes documentos:

Comprovante de vistoria e manutenção do veículo que ser utilizado;

- Cópia da(s) apólice(s) do(s) seguro(s) obrigatório(s), vigente(s);
- Cópia da carteira de habilitação e de trabalho do(s) profissional(ais) designado(s) para o serviço em questão;
- As exigências deverão ser observadas independe se recurso próprio ou de terceiros.

o) acompanhar, por intermédio do motorista designado para a viagem, o check list do veículo, conforme termos do Anexo II deste instrumento, juntamente com o guia do Sesc/ES;

p) conceder prazo de, no mínimo, 07 (sete) dias corridos, para confirmação ou cancelamento de viagens agendadas;

q) comunicar ao Contratante, através de e-mail e/ou telefone, a confirmação da viagem, informando as características do veículo a ser utilizado, como por exemplo: número da placa, modelo e número do veículo;

r) prestar os serviços com veículos devidamente limpos, equipados, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, mantendo válidos todos os seguros obrigatórios estabelecidos na legislação específica e executando todas as manutenções necessárias, inclusive troca de pneus;

s) não interromper a prestação dos serviços em caso de defeito mecânico, pane ou acidente com os veículos, substituindo-os por outros em perfeitas condições e com as mesmas características (ou superior), sem ônus adicional para o Sesc/ES;

t) a idade dos veículos será conferida na data de cada viagem, durante toda a vigência contratual independe se recurso próprio ou de terceiros;

u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a prestação dos serviços;

v) observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

x) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

y) arcar com as despesas de abastecimento, pedágios, tarifas e outros necessários para a perfeita execução dos serviços;

z) comunicar a Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços e não divulgar ou fornecer dados ou informações referentes aos serviços contratados, a não ser quando expressamente autorizado pela contratante.

8. PAGAMENTO

8.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Ordem de Compra (Km rodado e Diárias de Motorista), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do adimplemento de cada faturamento.

8.2. A licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos serviços.

8.3. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

8.4. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

8.5. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

8.6. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

8.7. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza a realização dos pagamentos às quartas-feiras.

8.8. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do serviço devidamente aceito pela Unidade requisitante.

8.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

8.10. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

8.11. - Os serviços referentes ao lote deste certame deverão ser faturados de acordo com um dos dados a seguir informado pelo requisitante:

a) Centro de Atividades de Vitória – CAV
Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Endereço: Praça Misael Pena, 54, Bairro Parque Moscoso – Vitória/ES.
CEP: 29.018-300. Tel.: (27) 3194-2300.
CNPJ: 05.305.785/0001-24.

b) Centro de Atividades Parque Moscoso – CAPM
Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Endereço: Padre José de Anchieta, 110, Bairro Parque Moscoso – Vitória/ES.
CEP: 29.018-270. Tel.: (27) 3194-2300.
CNPJ: 05.305.785/0017-91.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de capacidade técnica constituída por no mínimo um Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que a proponente efetuou ou vem efetuando serviços similares equivalentes ao objeto desta licitação, referente ao lote ofertado.

9.2. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão legalmente competente.

9.3. Licença de Operação (L.O.) expedida pelo órgão legalmente competente.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução do objeto contratual nos termos do Código Civil Brasileiro, do Código de Defesa do Consumidor a atender todas as normas ABNT pertinentes.

10.2. A CONTRATADA é responsável por toda a mão de obra e pelo fornecimento do equipamento necessário à execução do serviço ora contratado, bem como pela qualidade dos mesmos.

10.4. A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, que sejam comprovados de ação ou omissão culposa, inclusive de seus prepostos, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento e indenizações devidas.

10.5. Durante a execução do objeto da contratação e até seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de: acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, no atendimento ou em decorrência dela, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho,

especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização de identificação (crachá) e uniforme cedido pela CONTRATADA.

10.6. A CONTRATADA fará o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, referentes ao pessoal empregado, não assumindo a CONTRATANTE qualquer obrigação, nem se responsabilizando pela relação de emprego entre a CONTRATADA e seus funcionários, os quais não se subordinarão a espécie alguma de vínculo ou dependência da CONTRATANTE, uma vez que são única e exclusivamente empregados da CONTRATADA, que responderá pelos atos praticados e pela autoria, em juízo ou fora dele.

11 - DEMAIS CONDIÇÕES:

11.1 – Os serviços serão fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades e solicitações do Sesc/ES.

11.2 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência do Contrato, pois se trata de estimativa.

11.3 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

1.4 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2024.

Fábio Pereira
Analista D. Operacional

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO PEREIRA
Data: 10/07/2024 10:07:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br